

**Ata de Registro de Preços nº 031/2018**

Processo Licitatório nº 062/2018
Pregão Presencial RP nº 042/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.432.995/0001-49, sediada na Rua Doze de Maio, nº. 433, Bairro Vila Galvão, Guarulhos/SP, CEP nº. 07.056-120, neste ato representada por Sumaia Benavides Bussad Silva, portadora da CI nº. M 15.541.767-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 051.464.388-97 e/ou Fabio Tadeu Teixeira Martins, portador da CI nº. M 10.107.408-6 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 071.959.007-89, **MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.858.842/0001-04, sediada na Rua Guajajaras, nº. 2.389, loja 3, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 30.180.101, neste ato representada por Mercês Luiza Barbosa Da Silva, portadora da CI nº. M 127.617 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 910.223.986-87, **MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.149.874/0001-00, sediada na Av. do Contorno, nº. 5.351, sala 606, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 30.110-035, neste ato representada por Marcelo de Souza Rios, portador da CI nº. MG 3.601.908 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 002.316.016-03, **NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº. 1.383, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP nº. 35.500-007, neste ato representada por Maria da Aparecida Faria Soares, portadora da CI nº. MG 3.880.568 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 572.952.716-00, **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.453.723/0001-62, sediada na Rua Leiria, nº. 539, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 31.255-100, neste ato representada por sua sócia Marisa Helena de Souza Carvalho, portadora da CI nº. M 1.389.027 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 249.575.776-68, **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63, sediada na Avenida A, nº 321, sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-970, neste ato representada por seu diretor Eric Gonçalves Arantes Salviano, portador da CI nº 22.175.627 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 146.654.898-31, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo,





assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o fornecimento de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde incluindo ordens judiciais e Secretaria Municipal de Educação, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Portaria de gestores de contrato vigente.

a) No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de compra.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar





tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento pela secretaria requisitante;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.





DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 777.820,90 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
682	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
741	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
915	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00



b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada à Rua Conde Dolabela, nº 1172 – Várzea, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h e na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Novo Santos Dumont, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, conforme especificado na autorização de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426 - Farmácia e 3688-1300 - Semed, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da secretaria requisitante. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta da **CONTRATADA**.





h) Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com a autorização de fornecimento. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24h (vinte e quatro horas).

i) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado da secretaria solicitante para substituição do produto.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 11/07/2018 a 10/07/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;





- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à contratada o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Recusar os itens em desconformidade.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.
- j) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- k) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- l) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;





- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.
- n) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.



- o) O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 meses a contar de seu recebimento.
- p) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.
- r) Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- t) Atender de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme cláusula 7ª.
- u) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- v) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- w) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto, quantidade, registro da no Ministério da Saúde.
- x) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- y) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;





- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;





II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;





- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 042/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 042/2018 - Processo Licitatório nº 062/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 11 de julho de 2018.

Gilson
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Nilva
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

Sumaia
ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA e/ou FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS

Mercês
MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA-ME
MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA

Marcelo
MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME
MARCELO DE SOUZA RIOS

Maria da Aparecida Faria Soares
NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES





[Handwritten signature]
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA – ME
MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 086.840.946-75

[Handwritten signature]
CPF: 029.08.696-26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 031/2018 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 042/2018

Empresa: ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.432.995/0001-49						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	300	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMERICAMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE composto de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas e minerais, em quantidade para atender as necessidades nutricionais, normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml). Isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	PEDIASURE LATA 400GR ABBOTT	R\$ 76,90	R\$ 23.070,00
27	300	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO uso oral, nutricionalmente completo, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sabores variados. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas.	PEDIASURE LATA 400GR / ABBOTT	R\$ 76,90	R\$ 23.070,00
Valor Total: R\$ 46.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais)						

Empresa: MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA CNPJ: 02.858.842/0001-04						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	1300	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMERICAMENTE Normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml), normolipídica (20 a 31%), normoprotéica (14 a 18%), a base de proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, sendo aproximadamente 60% solúveis e 40% insolúveis. Acondicionada em embalagem tetra pak de 1 litro.	NUTRIMED	R\$ 20,80	R\$ 27.040,00
Valor Total: R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)						



Endo

go

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Empresa: MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI CNPJ: 23.149.874/0001-00						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	100	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, OLIGOMERICA nutricionalmente completa para atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, com proteínas de alto valor biológico, baixa osmolaridade, isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NESTLE	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
4	200	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, PROTA PARA USO, HIPERCALORICA (1.5 a 2.0kcal/ml), normoprotéico, desenvolvido especialmente para pacientes nefropatas, em tratamento dialítico, que necessitam de maior aporte calórico, com restrição de eletrólitos e fluídos. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagem tetra pak com no mínimo de 200ml.	NESTLE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
7	2800	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PADRAO, POLIMERICA, NORMOCALORICA (1.0 a 1.2kcal/ml), carboidrato: 55 a 60%, lipídeos 20 a 30%, proteínas 14 a 18%. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	VITAFOR	R\$ 42,17	R\$ 118.076,00
9	10	KG	ESPESSANTE PARA LIQUIDOS, INSTANTANEO, EM PO para mudar a consistência física de alimentos, isento de sacarose e lactose. Acondicionado em embalagem de no mínimo 125 gramas.	VITAFOR	R\$ 104,40	R\$ 1.044,00
14	400	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINAS LACTEAS ADICIONADA DE PREBIOTICOS, COM LPUFAS (DHA e ARA) Fonte de carboidrato 100% lactose. Indicada para lactentes nos primeiros 6 meses de vida. Densidade calórica 66 a 87kcal/100ml. Atender as RDC 42 e 46 de 2011. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NESTLE	R\$ 23,75	R\$ 9.500,00
15	100	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES a base de proteína isolada de soja. Indicada para lactentes com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas	NESTLE	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



			específicas com restrição de lactose ou tratamento de alergia ao leite de vaca. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais infantis. Densidade calórica 66 a 68kcal/100ml. Possuir proteína isolada de soja (100% de origem vegetal). Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.			
16	160	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINAS LACTEASADICIONADA DE PREBIÓTICOS. FONTE DE CARBOIDRATO:100% LACTOSE. indicada para lactentes nos 6 primeiros meses de vida. densidade calórica 66 a 67 kcal/100 ml. atender as rdcs 42 a 46 de 2011.embalagem: apresentação: mínimo de 400g e máximo de 800g	NESTLE	R\$ 23,75	R\$ 3.800,00
17	100	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, adicionada de prebióticos, com LCPUFAS (DHA e ARA), com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidade nutricionais infantis. Indicada para alimentação de crianças a partir dos 10 meses de vida. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NESTLE	R\$ 27,96	R\$ 2.796,00
18	400	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDAcom LPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 a 68kcal/100ml. Atender as RDCs 42 e 46 de 2011. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NESTLE	R\$ 29,55	R\$ 11.820,00
19	24	KG	FORMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA,Isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas. Densidade calórica 66 a 67 Kcal/100ml. Osmolaridade até 160 mOsmol/L. Embalagem: lata de 400 g.	NESTLE	R\$ 75,85	R\$ 1.820,40
20	240	KG	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOSCONTER LCPUFAS (DHA E ARA) NUCLEOTÍDEOS. COM TEORES DE VITAMINAS E	NESTLE	R\$ 29,19	R\$ 7.005,60

Fundo





			MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS. indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida. apresentação: mínimo de 400g e máximo de 800g.			
26	30	KG	MODULO DE POLIMEROS DE GLICOSE (100% maltodextrina) para nutrição oral ou enteral, em pó, com baixa osmolaridade e rápida absorção, isento de proteínas e lipídeos. Sem sabor. Acondicionada em embalagem com no mínimo 200 gramas.	VITAFOR	R\$ 32,63	R\$ 978,90
Valor Total: R\$ 225.340,90 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos)						

Empresa: NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
CNPJ: 11.050.585/0001-70

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	700	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSO. Ssabores diversos, com maltodextrina, rico em vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 350 gramas.	NUTRICIUM SUSTENLAC	R\$ 50,50	R\$ 35.350,00
Valor Total: R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)						

Empresa: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - ME
CNPJ: 11.453.723/0001-62

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	200	KG	FORMULA ALIMENTAR PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO semi-elementar e hipoalergênica com proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, sem lactose, nutricionalmente completa, baixa osmolaridade, com vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
13	100	KG	FORMULA INANTIL DE SEGUIMENTO EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES a base de proteína isolada de soja. Indicada para lactentes com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas	APTAMIL SOJA 2 - DANONE	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00





			específicas com restrição de lactose ou tratamento de alergia a proteína do leite de vaca. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais infantis. Possuir proteína isolada de soja (100% de origem vegetal). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.			
23	30	KG	MODULO ALIMENTAR DE PROTEINAS PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PO com no mínimo 70% de proteínas de alto valor biológico, a base de caseinato de cálcio e/ou de sódio ou de soro de leite ou de albumina, isenta de sacarose, sem sabor. Acondicionada em embalagem com no mínimo 250 gramas	BEMVITAL CASEINATO - NUTRICIUM	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
25	10	LT	MODULO DE LIPÍDEO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO elaborado com 100% de triglicerídeos de cadeia média. Isento de carboidratos e proteínas. Acondicionado em embalagem de no mínimo 250ml.	BEMVITAL TCM - NUTRICIUM	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
Valor Total: R\$ 70.230,00 (setenta mil e duzentos e trinta reais)						

Empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 01.107.391/0001-00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETÉTICO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE LEUCINOSE(DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) Isento de leucina, isoleucina e valina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Para crianças a partir de 1 ano de idade. EMBALAGEM: 1 LATA DE 400G A 1KG	MSUD2 PRIMA LATA 500G SHS SUPPORT	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
5	300	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA INSUFICIÊNCIA RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (SEM DIALISE) hipercalórica (1.5 a 2.0kcal/ml), hipoprotéica (6 a 12% do VCT) com proteínas de alto valor biológico, hipossódica, hipocalêmica, com baixo conteúdo de fósforo. Isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem tetra pak de 1 litro.	UTRI RENAL PT 1000ML CASTROLA NDIA	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
6	5400	LT	DIETA ENTERAL, LIQUIDA, PRONTA	NUTRI	R\$ 16,00	R\$ 86.400,00





			PARA USO, PADRAO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA(vitaminas e mineira, em pelo menos 1500kcal), normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml). Distribuição protéica de 14 a 18% das kcal, com proteínas de alto valor biológico, hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pak com 1 litro.	ENTERAL PK 1000ML CASTROLA NDIA		
10	300	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (a base de aminoácidos), em pó, com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, para crianças até o 12º mês de vida. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NEOCATE LCP LATA 400G SHS SUPPORT	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
11	400	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (A BASE DE AMINOACIDOS), em pó, com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa para uso em crianças a partir de 1 ano de idade que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	NEO ADVANCED SHS SUPPORT	R\$ 325,00	R\$ 130.000,00
21	130	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML fórmula polimerica, hipercalórica e nutricionalmente completa. adicionado de lcpufas (ara/dha), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (gos/fos). isento de sacarose e glúten. densidade calórica 1,0 kcal/ml. possui aproximadamente 10,6 % de proteínas(60% soro de leite e 40% caseína), 41,1% de cho(51% de lactose e 49% de maltodextrina). e 48,3% de lipídeos (oleos vegetais: canola, palma, coco, girassol, oleos de peixe e de m. alpina (fontes de ara e dha e gordura anidra do leite). embalagem: frasco de no mínimo 100 ml e máximo de 250ml.	INFANTRINI GAR.PLAST 125ML NUTRICIA	R\$ 144,00	R\$ 18.720,00
29	80	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, LIQUIDA, PRONTO PARA USO, HIPERCALORICO (1.5 kcal/ml) com alto aporte de nutrientes em pequeno volume, rico em vitaminas e minerais. Carboidratos 50% (84% maltodextrina e 16% sacarose), proteínas 9% (100% caseinato), lipídeos 41% (100% óleos vegetais), adicionado de carotenoides,	FORTINI MF GAR.PLAST 200ML NUTRICIA DANONE	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00





		DHA/ARA. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em frasco de 200ml.			
Valor Total: R\$ 373.720,00 (trezentos e setenta e três mil e setecentos e vinte reais)					

Valor Total Geral: R\$ 777.820,90 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos)

Lagoa Santa, 11 de julho de 2018.

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Nilma Alves de Rezende
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

Sumaia Benavides Bussad Silva
ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
SUMAIA BENAVIDES BUSSAD SILVA e/ou FABIO TADEU TEIXEIRA MARTINS

Mercês Luiza Barbosa da Silva
MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA-ME
MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA

Marcelo de Souza Rios
MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI-ME
MARCELO DE SOUZA RIOS





Funda Faria Soares

NUTRYBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME
MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO

Testemunhas: *[Signature]*
CPF: 086.800.946.79

[Signature]
CPF: 029.013.696.26

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]